PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.858, DE 28 DE ABRIL 2022

LEI Nº 1.858, DE 28 DE ABRIL 2022

Altera o art. 1º da Lei Municipal n° 1.820 de 04 de novembro de 2021 que autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Pernambuco bem imóvel pertencente ao Município de Toritama, para construção de Escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.820 de 04 de novembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Toritama autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, CNPJ n° 10.571.982/0001-25, um imóvel situado na Rua Severino José da Silva, Loteamento Deus é Fiel, zona urbana, Toritama, Pernambuco, medindo 60,00 metros de frente; 60,00 metros de fundos; 50,00 metros no flanco direito e 50,00 metros no flanco esquerdo, com área superficial de 3.000,00 m², limitando-se ao Norte com o leito da Rua Severino José da Silva; ao Sul com o leito da Rua Estudante Mariana da Silva Nakada; ao Leste com a lateral da Área 04 e ao Oeste com a lateral dos lotes 01 e 30 da quadra F, cadastrada na Prefeitura Municipal de Toritama sob o nº 100001038, matriculado nos livros de registros do cartório de Registro de Imóveis da comarca de Toritama sob o nº 1664." (NR)

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 28 de abril de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:A5E5C6AC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/04/2022. Edição 3077
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/